

ACÓRDÃO Nº 5532/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.119/2009-2.
- 1.1. Apenso: 011.813/2009-4
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recursos de reconsideração.
3. Recorrentes: Flávio Márcio Alves de Brito Andrade (320.227.006-00); Frederico Penido de Alvarenga (762.409.326-04); Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - Feop (00.306.770/0001-67); Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53).
4. Entidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Esporte - Sedese/MG (ex-Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - Setascad/MG).
5. Relator: Ministro José Jorge.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR) e Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais - (Secex-MG).
8. Advogado constituído nos autos: Carolina Gomes Rosado (OAB/MG 114.414); Edineia Pereira Lopes (OAB/MG 94.179); Evanilda N. de Godoi Bustamante (OAB/MG 100.428); Fábio Luiz de Oliveira Ferreira (OAB/MG 63.816); Gustavo Alessandro Cardoso (OAB/MG 91.381); Renata Souto Andrade (OAB/MG 64.294)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – FEOP, por Flávio Márcio Alves de Brito Andrade, Frederico Penido de Alvarenga e Maria Lúcia Cardoso, contra deliberação proferida por meio do Acórdão 2159/2012 - TCU – 2ª Câmara, proferido nos autos de tomada de contas especial em que são apuradas irregularidades na execução do Contrato 143/2000, celebrado entre a Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto (Feop) e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente (Setascad/MG);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer os recursos de reconsideração interpostos pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - Feop, pela Sra. Maria Lúcia Cardoso e pelos Srs. Flávio Márcio Alves de Brito Andrade e Frederico Penido de Alvarenga;

9.2. no mérito, dar provimento parcial aos recursos da Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – Feop, da Sra. Maria Lúcia Cardoso e do Sr. Flávio Márcio Alves de Brito Andrade, a fim de, no tocante à decisão recorrida:

9.2.1. abater do débito imputado a esses agentes (subitem 9.2 do Acórdão 2159/2012 - TCU – 2ª Câmara) a importância de R\$ 632.728,80 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte oitos reais e oitenta centavos), Súmula TCU 128, decomposta nos termos seguintes: R\$ 100.029,60 (cem mil, vinte nove reais e sessenta centavos), data de origem: 28.12.2000; R\$ 250.074,00 (duzentos e cinquenta mil e setenta e quatro reais), data de origem: 8.1.2001, e R\$ 282.625,20 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), data de origem: 23.1.2001;

9.2.2. reduzir, em decorrência da providência resultante do subitem anterior deste Acórdão e do que prescrevem os artigos 19 e 57 da Lei 8.443/1992, o valor das multas aplicadas aos agentes

condenados em débito e arrolados no subitem 9.3 do Acórdão 2159/2012 - TCU – 2ª Câmara), de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

9.3. no mérito, conceder provimento parcial ao recurso do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, a fim de reduzir o valor da multa a ele aplicada de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

9.4 retificar o subitem 9.5 da decisão recorrida, para excluir a incidência de juros de mora sobre o montante das multas aplicadas a cada um dos agentes nele arrolados, tendo vista o disposto no artigo 59 da Lei 8.443/1992;

9.5. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, ao Sr. Dirceu do Nascimento, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Esporte - Sedese/MG, bem como à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

10. Ata nº 36/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5532-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral